DocuSign Envelope ID: FDD556BC-6FE8-40BE-8476-A218E50D9951

ANEXO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS PRODUTOS ALELO

ALELO VALE-CULTURA

Este Anexo é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços dos Produtos Alelo (Contrato). Ele define as condições específicas do produto Alelo Vale-Cultura.

LEMBRE-SE: ao aderir este Anexo, por uma das formas descritas no Contrato, o Cliente concorda com todas as condições estabelecidas para os produtos Alelo Vale-Cultura.

I – DEFINIÇÕES

Alelo Vale-Cultura: Meio de Pagamento Alelo pré-pago. Pode ser utilizado apenas conforme a legislação do Programa de Cultura do Trabalhador, para a aquisição de Produtos e Serviços Culturais.

Programa de Cultura do Trabalhador: programa instituído pela Lei nº 12.761/2012.

Serviços Culturais: atividades de cunho artístico e cultural fornecidas por pessoas jurídicas nas áreas de artes visuais, artes cênicas, audiovisual, literatura, humanidades, informação, música e patrimônio cultural.

Produtos Culturais: materiais de cunho artístico, cultural e informativo, produzidos em qualquer formado ou mídia por pessoas físicas ou jurídicas nas áreas de artes visuais, artes cênicas, audiovisual, literatura, humanidades, informação, música e patrimônio cultural.

II – OBJETO

2.1. O presente Anexo tem como objeto a prestação dos seguintes serviços pela Alelo ao Cliente: (i) emissão; (ii) administração; e (iii) disponibilização de benefícios no Alelo Vale-Cultura, considerando que a Alelo é empresa operadora devidamente habilitada para operar o Programa de Cultura do Trabalhador.

III – ALELO VALE-CULTURA

3.1. O Alelo Vale-Cultura deverá ser usado apenas (i) para compra de Produtos e Serviços Culturais que constam no Programa de Cultura do Trabalhador e (ii) de acordo com as condições e regras divulgadas pela Alelo.

3.2. O Alelo Vale-Cultura será válido pelo prazo nele estabelecido, cabendo sua destruição após o prazo de validade. A existência de eventual saldo remanescente de benefício em Alelo Vale-Cultura expirado, será transferido para novo Alelo Vale-Cultura, mediante solicitação do Cliente. Esta disposição não se aplica para situações em que: (i) o Cliente não disponibilize novo benefício por mais de 180 (cento e oitenta) dias; ou (ii) no término deste Anexo.

IV – EMISSÃO DO ALELO VALE-CULTURA E REALIZAÇÃO DE CARGAS E RECARGAS

4.1. O Cliente obriga-se a solicitar à Alelo cada Alelo Vale-Cultura com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, bem como indicar: (a) as quantidades necessárias; (b) funcionários beneficiários, bem como quaisquer outras informações necessárias pela Alelo; (c) locais de entrega; e (d) Interlocutor de Recebimento.

4.2. Os pedidos de Carga e Recarga deverão observar os seguintes prazos de antecedência mínima da data prevista para a disponibilização do benefício:

Tipos de pagamento	Antecedência mínima
Débito em conta	5 dias úteis
Boleto bancário	3 dias úteis
Cartão de crédito	3 dias úteis

4.3. Os prazos acima serão contados a partir da compensação do pagamento dos benefícios, comissões, tarifas e encargos pelo Cliente.

4.4. Os pedidos de Carga e Recarga efetuados após às 18h serão processados somente no dia útil seguinte.

4.5. O Alelo Vale-Cultura será válido por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias quando não houver disponibilização de benefício a partir de um dado mês pelo Cliente. O prazo será contado a partir da disponibilização do último benefício, de modo que o Alelo Vale-Cultura poderá será bloqueado ao término do prazo.

4.5.1. O Cliente continuará responsável pelo pagamento de comissões, tarifas e encargos incidentes sobre o Alelo Vale-Cultura no decorrer destes 180 dias.

4.5.2. O Cliente deverá informar o prazo máximo para utilização do Alelo Vale-Cultura ao funcionário.

DocuSign Envelope ID: FDD556BC-6FE8-40BE-8476-A218E50D9951

4.5.3. Após o decurso do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, na hipótese de ainda existir saldo no Alelo Vale-Cultura, os valores serão restituídos ao Cliente, tornando-se o Cliente responsável pela devolução dos valores aos seus funcionários.

4.5.4 O Cliente será o único responsável por eventuais reclamações de seus Usuários envolvendo o Alelo Vale-Cultura.

4.6. Caso o Cliente queira se inscrever no Programa de Cultura do Trabalhador, o Cliente deverá tomar as providências necessárias para obter sua inscrição e manutenção como empresa beneficiária do referido programa, requerendo o seu credenciamento à Secretaria Especial da Cultura, por meio do portal virtual do governo, e deverá manter à disposição da fiscalização federal os documentos necessários a comprovação.

V – TARIFAS

5.1. As seguintes comissões e tarifas serão aplicáveis aos Produtos contidos neste Anexo:

(i) Tarifa de Emissão Alelo Vale-Cultura: aplicável a cada Alelo Vale-Cultura emitido, inclusive em caso de substituição por prazo de validade expirado;

(ii) Tarifa de Reemissão Alelo Vale-Cultura: aplicável na reemissão do Alelo Vale-Cultura, em casos de perda, extravio e/ou cancelamento;

(iii) Tarifa de Entrega: aplicável a cada entrega efetuada ao Cliente e/ou seus funcionários;

(iv) Tarifa de Disponibilização de Benefício: aplicável a cada crédito de benefício feito em cada Alelo Vale-Cultura, e/ou mensalidade devida pelo Cliente à Alelo e se aplica sobre a quantidade de Alelo Vale-Cultura emitidos e ativos no mês de incidência.

VI – VIGÊNCIA E RESCISÃO

6.1 O presente Anexo terá seu prazo de vigência iniciado: (i) na assinatura da Ficha Proposta; ou (ii) no aceite *online*, sendo certo que deverão ser observadas as cláusulas e condições de vigência e rescisão previstas na Cláusula VIII do Contrato.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente Anexo é parte integrante e indissociável do Contrato e caso as Partes resolvam modificar os termos do presente, deverão fazê-lo mediante a celebração de novo Anexo que, com data posterior, substitui e revoga o Anexo até então vigente.

7.2. Este Anexo revoga e substitui os seguintes Anexos, assim como todos e quaisquer entendimentos, contratos e ajustes, verbais ou por escrito, existentes entre as Partes sobre o seu objeto: *Anexo - Contrato de Prestação de Serviços dos Produtos Alelo - Alelo Vale-Cultura*, registrado em 09 de dezembro de 2021, no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Barueri – São Paulo sob o nº 1.791.816, o *Anexo - Contrato de Prestação de Serviços dos Produtos Alelo - Alelo Vale-Cultura,* registrado em 22 de maio de 2023, no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Barueri – São Paulo sob o nº 2.030.807, e o *Anexo - Contrato de Prestação de Serviços dos Produtos Alelo - Alelo Vale-Cultura,* registrado em 14 de dezembro de 2023, no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Barueri – São Paulo sob o nº 2119544.

7.3. O presente Anexo foi devidamente registrado no cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Barueri São Paulo.

Barueri, 09 de Janeiro de 2024.

DocuSigned by: Marcio Alves Alencar [redacted] ICP Brasil BEE3FBCBC3244AC483FC0D38869FA8

DocuSigned by: Julio Cesar Melo Plum [redacted] ICP Brasil

ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
(Atual razão social de ALELO S.A.)

Testemunhas:

DocuSigned by: ANDERSON FANALE RINALDI [redacted] ICP Brasil 6992E23066F24B1892589B78548EE83E

DocuSigned by: SILVIO LOPES [redacted] ICP Brasil 8271F6D3321B4525AB70DC47268297C1

alelo JURÍDICO MPF

DS